



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## **APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 60/IX**

### **DECRETO-LEI N.º 272/2003, DE 29 DE OUTUBRO, QUE «ESTABELECE O REGIME DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS DO ESTADO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, A ENTIDADES QUE EXERCEM ACTIVIDADES DE CARÁCTER PROFISSIONAL NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPECTÁCULO E DE ARTE CONTEMPORÂNEA, DESIGNADAMENTE DAS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**

O Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro, assinado pelo Sr. Primeiro-Ministro, pelos Ministros de Estado e das Finanças, da Ciência e do Ensino Superior, das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e pelo Secretário de Estado da Cultura, vem criar um novo regime de apoios financeiros do Estado a entidades que desenvolvam actividades profissionais nos domínios das artes do espectáculo (teatro, dança e música) e das artes plásticas e visuais.

O citado diploma introduz normas que colocam os profissionais das áreas de criação referidas em desigualdade de situação, designadamente as que se referem à localização geográfica, à obrigatoriedade ou não de concurso público, à composição dos júris ou comissões de avaliação e à participação financeira das autarquias.

Perante esta desigualdade de tratamento e avaliação, aliada à secundarização da importância intrínseca da criação artística face a



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

contrapartidas sociais que, tal como são enunciadas, podem distorcer o que é essencial resolver, os Deputados do Partido Socialista, abaixo assinados, vêm requerer, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 272/2003, de 29 de Outubro.

Lisboa, 5 de Novembro de 2003. Os Deputados do PS: *Manuela Melo — Rosalina Martins — António Braga — Luiz Fagundes Duarte — Ana Benavente — Pedro Silva Pereira — Cristina Granada — Fernando Cabral — Augusto Santos Silva — José Magalhães.*